



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 1531, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA DE DISCENTES PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO PRONATEC BOLSA-FORMAÇÃO - PROGRAMA ENERGIFE NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, Professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo simplificado destinado à Seleção Simplificada para cadastro de reserva dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Programa EnergIFE, ofertados pelo IFNMG no MUNICÍPIO DE CAPELINHA.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A transição energética e a busca por soluções sustentáveis para os desafios ambientais, econômicos e sociais têm impulsionado o crescimento de setores estratégicos relacionados às energias renováveis, à mobilidade elétrica e aos biocombustíveis. Nesse contexto, observa-se uma crescente demanda por profissionais qualificados para atuar na instalação, operação e manutenção de sistemas fotovoltaicos, na manutenção de veículos elétricos levíssimos e de duas rodas, bem como nos processos de produção de biocombustíveis, especialmente biodiesel e bioquerosene de aviação. Diante desse cenário, torna-se fundamental a oferta de formação profissional que contribua para o desenvolvimento de competências técnicas alinhadas às necessidades do mercado de trabalho e aos princípios da sustentabilidade.

1.2. Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com as políticas públicas de educação profissional e tecnológica, o IFNMG - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, por meio do Programa Pronatec Bolsa-Formação EnergIFE, oferta cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) voltados à qualificação de trabalhadores e da comunidade em geral para atuação nos setores de energia solar fotovoltaica, mobilidade elétrica e biocombustíveis. A iniciativa visa ampliar as oportunidades de formação profissional, fortalecer a transição energética e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico sustentável das regiões atendidas.

1.3. A participação neste processo seletivo implicará:

- 1.3.1. Na concordância expressa e irretratável com este Edital.
- 1.3.2. No conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3.3. Para os fins deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição ou de matrícula.
- 1.3.4. O estudante terá assistência estudantil para o custeio de transporte e alimentação.
- 1.3.5. O não atendimento das normas deste Edital implicará em perda da vaga.

2. OBJETIVO

2.1. Formar profissionais qualificados para atuar, conforme o curso escolhido, na instalação, operação e manutenção de sistemas fotovoltaicos; na inspeção, diagnóstico e manutenção de veículos elétricos levíssimos e de duas rodas; ou no apoio aos processos de produção de biocombustíveis, especialmente biodiesel e bioquerosene de aviação. A formação visa desenvolver competências técnicas alinhadas às normas de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente, contribuindo para a expansão das energias renováveis, da mobilidade elétrica e dos combustíveis sustentáveis, promovendo a eficiência energética, a inovação tecnológica e o uso responsável dos recursos naturais em consonância com os princípios da sustentabilidade e da transição energética.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. O curso será **GRATUITO** com aulas expositivas/dialogadas, além das aulas práticas em laboratório.

3.2. Do total de vagas ofertadas em cada turma, 30% (trinta por cento) serão reservadas para candidatas do sexo feminino, observada a ordem de inscrição e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. Caso o número de candidatas inscritas e classificadas seja insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, respeitada a ordem de inscrição.

3.3. O aluno receberá uma bolsa para auxiliar no transporte e alimentação no valor de R\$ 3,40 por hora de curso. O valor da bolsa recebida será proporcional à carga horária cumprida pelo aluno. Essa carga horária será comprovada pela frequência nas aulas ao longo de cada mês.

3.4. O aluno reprovado por frequência não terá direito ao recebimento da bolsa, mesmo que opte por continuar frequentando as aulas.

- 3.5. O processo de avaliação será contínuo e será considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas.
- 3.6. A infraestrutura utilizada para os cursos será do Centro de Referência - Polo UAB.
- 3.7. O funcionamento do curso, local de oferta, carga horária e o período previsto para oferta estão apresentados no Quadro 1.

Quadro 1: Funcionamento dos cursos.

Curso e carga horária	Endereço da oferta	Turno, dias e horários das aulas	Período previsto para oferta do curso
INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS Carga horária: 160 horas	CAPELINHA Centro de Referência - Polo UAB Rua das Flores 955, Centro Capelinha-MG	Noturno (Segunda-feira a quinta-feira de 19h às 22h)*	14/09/08/2026 a 14/11/2026

* Podem ocorrer aulas em algumas sextas-feiras ou sábados, de acordo com o cronograma do curso e necessidades pedagógicas a serem acordadas com a Coordenação Adjunta do *campus*.

- 3.8. O Quadro 2 apresenta os componentes curriculares dos cursos e sua respectiva carga horária.

Quadro 2: Componentes curriculares dos cursos e respectivas cargas horárias.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	
Elettricidade básica aplicada a sistemas fotovoltaicos	28h
Fundamentos de energia solar fotovoltaica	16h
Análise de projetos de sistemas fotovoltaicos	16h
Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor fotovoltaico	8h
Montagem da estrutura física e instalação da estrutura elétrica de sistemas de geração fotovoltaica	48h
Comissionamento e manutenção de sistemas fotovoltaicos	36h
Inovação, sociedade, meio ambiente e o setor fotovoltaico	8h

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. Os interessados em participar do curso **INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS** deverão ter, no mínimo, Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano) e serem maiores de 18 anos.

4.2. As inscrições são GRATUITAS no período das **00h00min do dia 04 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 21 de setembro de 2026**, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no link: <https://ifnmgeditaisbolsaformacao.com>

- 4.2.1. Para a inscrição nos cursos **INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS** é necessário anexar os seguintes documentos (pdf ou jpg):

- Documento de Identificação com foto (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Histórico escolar ou atestado de conclusão (Ensino Fundamental I ou superior). No caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão (Anexo I).

- 4.2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos com a documentação incompleta e/ou ilegível.

- 4.3. O IFNMG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

- 4.4. O preenchimento das vagas será por **ordem de inscrição**.

- 4.4.1. Para fins de classificação dos candidatos, será considerada a ordem cronológica de envio da inscrição, observando-se a data e o horário de submissão do formulário eletrônico.

- 4.5. A lista de classificação e de espera será publicada nos endereços eletrônicos <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife> e <https://fadetec.org.br/editais-2-2026/>.

- 4.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

5. MATRÍCULA

- 5.1. Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas, respeitada a ordem de classificação, para efetivação da matrícula, devendo apresentar-se presencialmente no local de

oferta do curso para o qual foram selecionados, observando o endereço indicado no Quadro 3 e o prazo estabelecido no ato da convocação, com a seguinte documentação:

5.1.1. Cópia e original da Carteira de identidade;

5.1.2. Cópia e original do CPF;

5.1.3. **INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS:** Cópia do histórico escolar ou atestado de conclusão (Ensino Fundamental I ou superior) ou declaração de conclusão (Anexo I).

5.1.4. Os candidatos convocados para matrícula que não a efetivarem no prazo estabelecido no ato da convocação serão considerados desistentes, sendo convocados os candidatos subsequentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.1.5. As convocações posteriores à primeira chamada serão realizadas diretamente pelas equipes dos campi designadas pela Portaria nº 3.827/REITOR(A)/IFNMG, de 22 de julho de 2026, mediante contato com os candidatos por e-mail, ligação telefônica e/ou aplicativo de mensagens WhatsApp, utilizando os dados informados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as comunicações realizadas, não cabendo ao IFNMG responsabilidade pela impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido pela equipe do campus implicará desistência da vaga, autorizando a convocação do próximo candidato classificado na lista de espera.

5.2. O Quadro 3 apresenta os endereços dos locais para efetivação da matrícula.

Quadro 3: Locais para a realização das matrículas.

Curso e carga horária	Endereço para matrículas
INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	CAPELINHA
Carga horária: 160 horas	Centro de Referência - Polo UAB Rua das Flores 955, Centro Capelinha-MG

5.3. O candidato que apresentar qualquer tipo de pendência no Sistec no momento da matrícula ou do cadastro no referido sistema perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, conforme a ordem do processo seletivo.

5.4. De acordo com o Art. 38. da Portaria MEC Nº 1.042, de 21 de Dezembro de 2021, os candidatos classificados dentro do limite de vagas terão sua matrícula cancelada, caso ocorra alguma das seguintes situações:

I - não frequentar os 5 (cinco) primeiros dias consecutivos de aula, sem justificativa.

II - ter frequência menor que 50% (cinquenta por cento) ao completar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

III - não ter frequência maior que 50% (cinquenta por cento) ao completar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso;

IV - tiver apresentado documento inidôneo ou informação falsa ao IFNMG;

V - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

VI - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação; ou

VII - não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência no Sistec.

5.5. Não será permitida matrícula simultânea em outro curso ofertado no âmbito da Bolsa-Formação/Pronatec, conforme a Portaria MEC nº 1.042/2021.

6. CRONOGRAMA

6.1. O Quadro 4 apresenta o cronograma desta chamada pública.

Quadro 4: Cronograma.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	03/09/2026
2	Período de inscrições	Das 00h00min do dia 04/09/2026 até às 23h59min do dia 21/09/2026
3	Resultado preliminar	22/09/2026
4	Recurso contra o resultado preliminar	23/09/2026
5	Resultado após análise dos recursos e homologação de resultado final	24/09/2026

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este Edital prevê recursos contra a publicação do Edital e contra o resultado preliminar. Eventuais pedidos de recursos deverão ser realizados conforme Anexo II e encaminhados para o e-mail: energife@ifnmg.edu.br, obedecendo-se os prazos estipulados no cronograma Quadro 4 deste Edital.
- 7.2. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições o candidato será automaticamente eliminado do processo.
- 7.3. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deverá encaminhar e-mail para energife@ifnmg.edu.br.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os resultados e publicações referentes a este Edital, que serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife> e <https://fadetec.org.br/editais-2-2026/>.
- 7.5. O candidato deverá apresentar, na primeira semana de aula, os dados bancários para recebimento da assistência estudantil prevista neste Edital. Será aceita conta corrente ou conta poupança de titularidade exclusiva do estudante, vinculada a instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional. Poderão ser aceitas contas digitais, desde que permitam o recebimento de transferências bancárias e estejam em nome do estudante. Não serão aceitas contas de terceiros, contas conjuntas nas quais o estudante não seja o titular principal ou qualquer outra modalidade que impossibilite a identificação do beneficiário. A responsabilidade pela correta informação dos dados bancários é exclusiva do estudante. Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.
- 7.6. O discente que não estiver devidamente cadastrado no Sistec não receberá bolsas, mesmo que esteja frequentando regularmente as aulas.
- 7.7. O aluno que declarar informações falsas será eliminado.
- 7.8. O prazo de pagamento dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.
- 7.9. O prazo de pagamento poderá sofrer atraso além do prazo informado no item 7.8, em função de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade do IFNMG, hipótese em que não haverá atualização monetária das bolsas.
- 7.10. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.
- 7.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa EnergIFE do IFNMG.
- 7.13. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação, a ser divulgada no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-energife>.
- 7.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente

RONY ENDERSON DE OLIVEIRA

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

assinado eletronicamente

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 03/09/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 03/09/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2705340** e o código CRC **C896053A**.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eu, _____ (nome),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____
_____ (informar) e no RG nº _____ (informar),
residente e domiciliado(a) à _____ (endereço), declaro para os
devidos fins, sob as penas da lei, que concluí o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) no ano de _____. Declaro ainda que as
informações acima são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

_____ (município) - (UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

(assinatura) (nome)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora

Recurso contra o Edital ()

Recurso contra o resultado ()

Fundamentação

Local/data

Nome e assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as
normas estabelecidas neste Edital.